

ACORDO ESPECÍFICO – MOBILIDADE VIRTUAL

entre a Universidade Aberta e a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

A UNIVERSIDADE ABERTA, universidade pública portuguesa vocacionada para o Ensino e Formação a Distância, com sede na Rua da Escola Politécnica, nº 147, 1269-001 Lisboa, Portugal, contribuinte fiscal n.º 502 110 660, representada neste ato pela sua Reitora, Professora Doutora Carla Padrel de Oliveira, adiante abreviadamente designada por UAb,

e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, Brasil, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, credenciado por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 23 de março de 2020, adiante abreviadamente designada por Ufes,

Nos termos da Cláusula 6 do Protocolo de Cooperação celebrado em 18/02/2020, estabeleceu-se entre a UAb e UFES, a título de aditamento, os seguintes termos para este acordo específico destinado a regular a mobilidade virtual (MV) de estudantes entre ambas as instituições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente acordo específico tem por principal objetivo definir os procedimentos no âmbito das atividades de MV de estudantes.
2. Para o efeito, ambas as instituições têm de acordar, previamente, o reconhecimento acadêmico dos programas de estudos a realizar pelos seus estudantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CANDIDATURAS

1. Os candidatos a uma mobilidade virtual têm de ser estudantes matriculados e inscritos numa das universidades participantes no projeto e com o pagamento das propinas (taxas académicas) regularizado na sua universidade de origem.
2. Os candidatos a uma MV de 1º ciclo (curso de licenciatura) têm de ter já concluído com sucesso o 1º ano da sua graduação, estando matriculados, pelo menos, no segundo ano do ensino superior.

3. As candidaturas a MV de 2º ciclo (curso de mestrado) na Universidade Aberta são avaliadas em função do número de vagas disponíveis por edição do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

1. Em momento anterior à MV, compete a cada uma das universidades envolvidas:

- a) Definir as áreas científicas e unidades curriculares que serão oferecidas em MV para o ano académico a que digam respeito;
- b) Definir o número de estudantes que cada IES recebe por ciclo de estudos;
- c) Disponibilizar informação sobre o sistema de avaliação e a escala de classificação;
- d) Definir os responsáveis pela MV dos estudantes, nomeadamente:
 - i) coordenador académico (que poderá ser o diretor do departamento da área científica em causa para os estudantes incoming ou o coordenador do curso para os estudantes outgoing);
 - ii) coordenador institucional com responsabilidade de acompanhar as atividades não académicas das mobilidades (por exemplo, um serviço de relações internacionais).
- e) Definir os critérios de seleção dos estudantes para MV, além dos pré-requisitos referidos na cláusula segunda;
- f) Publicitar o período de candidaturas a MV, referindo as universidades de destino e as áreas científicas em oferta no ano académico em causa;
- g) Preparar e assinar o acordo de estudos, garantindo as necessárias equivalências e creditações.

2. Durante a MV, cada uma das universidades envolvidas compromete-se a

- a) integrar os estudantes em MV na(s) turma(s) virtual(ais) e proporcionar o seu devido acompanhamento para adaptação ao respetivo modelo pedagógico virtual;
- b) garantir aos estudantes em MV as condições oferecidas aos demais estudantes, incluindo o acesso aos mesmos recursos, educativos e outros, como, por exemplo bibliotecas;
- c) permitir a alteração ao programa de estudos inicial, em casos excepcionais, como, por exemplo, caso uma das unidades curriculares escolhidas deixe de estar em oferta, deverá ser substituída por outra, ou caso um estudante, com o acordo das universidades envolvidas, deseje prolongar o seu período de mobilidade.

3. Depois da MV,

- a) A universidade de acolhimento tem de emitir um certificado de estudos com a indicação

das unidades curriculares realizadas, respectivas classificações e créditos obtidos; este certificado tem de ser enviado até quatro (4) semanas depois após a publicação dos resultados;

- b) Na posse do certificado de estudos, a universidade de origem procede ao reconhecimento formal das atividades académicas realizadas com sucesso em MV. Se for o caso, regista a MV realizada no suplemento ao diploma do estudante

4. Documentos requeridos¹ para a MV:

- a) Acordo Específico para a MV vigentes entre as duas universidades;
- b) Ficha de candidatura individual (Anexo I)
- c) Acordo de Estudos (Anexo II)
- d) Certificado de estudos realizados (utilizar o modelo em uso nos serviços académicos de cada universidade)

E por assim acordarem, os representantes das instituições assinam o presente Acordo Específico para a Mobilidade Virtual, do qual, após assinado digitalmente, serão extraídos dois exemplares, um para cada instituição. Este acordo passa a fazer parte integrante do protocolo de cooperação anteriormente assinado.

Pela Universidade Aberta

Pela Ufes

Reitora da UAb

(Prof.ª Doutora Carla Padrel de Oliveira)

Reitor da Ufes

(Prof. Dr. Paulo Sergio de Paula Vargas)

Secretário de Relações Internacionais

(Prof. Dr. Yuri Luiz Reis Leite)

¹ As assinaturas requeridas em todos os documentos podem ser digitais ou digitalizadas.

ANEXO I (formulário online: <https://forms.gle/tVp3GYhTfy2DUAcV6>)

Mobilidade Virtual - Formulário de candidatura

Ano Académico 20__/20__

Identificação do Estudante

Nome completo:
Data de Nascimento:/...../..... Género M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>
Nº de Identificação ou nº de Passaporte:
Nacionalidade:
Morada completa:
Telefone:
Celular:
E-mail:

Informação Académica

Nome da Instituição de origem:
Cidade e País:
Endereço Web:
Ciclo de estudos que frequenta:
Curso que frequenta:
Ano curricular que frequenta:
Nº total de anos que já frequentou no ensino superior:
Nº de ECTS / créditos obtidos à data da candidatura:
Coordenador académico / Responsável pela mobilidade:
Telefone:
E-mail:

ANEXO II

Mobilidade Virtual – Acordo de Estudos

Ano Académico 20__/20__

Período de estudos em mobilidade: _____

Programa de Estudos com Reconhecimento Académico

Instituição de Origem			Instituição de Acolhimento		
Unidades Curriculares			Unidades Curriculares		
Código	Nome	Nº de ECTS	Código	Nome	Nº de ECTS
Total de Créditos:			Total de Créditos:		

Assinatura do Estudante: Data:/...../20.....

A Universidade Aberta aprova e reconhece o presente plano de estudos:

Professor Coordenador	Responsável Institucional
Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:

A Universidade Estadual de Ponta Grossa aprova e reconhece o presente plano de estudos:

Professor Coordenador	Responsável Institucional
Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:

Alterações ao Acordo de Estudos

A preencher apenas se necessário

Instituição de Acolhimento				
Código da Unidade Curricular	Nome da Unidade Curricular (UC)	UC anulada	UC adicionada	Nº de ECTS
		Sim / Não	Sim / Não	
		Sim / Não	Sim / Não	
Total de Créditos:				

Motivo da anulação e/ou do acréscimo:

Nomes e assinaturas

Estudante: Data:
Professor coordenador da mobilidade: Data:
Pela instituição de destino: Data: